



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPrensa ELETRÔNICA

PODER EXECUTIVO

LEI 12.527/2011 Lei de Acesso à Informação



A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

OS PILARES da Informação Oficial

Autenticidade

Integridade

Confiabilidade

Transparência

Legalidade

Acessibilidade

Transparência e controle social

ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.



Presencial

Praça Henrique Pereira Donato, 90
Centro



Telefone

77 3451-4300



Horário

Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às
12:00hs e das 14:00 às 18:00hs



Os pilares que sustentam a transparência pública estão em cada página deste Diário



MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

DECRETO Nº 528, DE 27 DE ABRIL DE 2026. ALTERA O DECRETO Nº 473, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026, PARA ACRESCENTAR O ANEXO II QUE ESTABELECE PARÂMETROS PARA CONCESSÃO DOS DESCONTOS E BENEFÍCIOS RELATIVO ÀS HIPÓTESES DE TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI/BA.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 120, DE 22 DE ABRIL DE 2026. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 128 DE 28 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE SAÚDE MENTAL PARA ELABORAÇÃO DA LINHA DE CUIDADO, DEFINIÇÃO DE FLUXOS ASSISTENCIAIS E CONSTRUÇÃO DE INSTRUMENTOS DE TRABALHO, COM O OBJETIVO DE REORGANIZAR A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI- BAHIA.

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031-26SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-25PE-FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048-2025FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042-26SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-25PE-FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048-2025FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047-26SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-25PE-FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048-2025FMS

ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040-25SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012-25PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065-25-PMG

CONTRATOS

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-26PE-FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-2026FMS CONTRATO Nº 004-26PE-FMS

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-26PE-FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-2026FMS CONTRATO Nº 005-26PE-FMS

EDITAIS

CONVOCAÇÃO DE EMPRESA DO CADASTRO DE RESERVA DA 5ª EDIÇÃO DA FEIRA DE NEGÓCIOS DE GUANAMBI-BA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

RESULTADO DO 5º PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL Nº 01-2023 NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

RESULTADO DO 6º PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL Nº 02-2023 NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

ATOS ADMINISTRATIVOS

RESULTADO DO 8º E 9º PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO E PROFESSOR NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

TERMO ADITIVO - SILVIA DEMIRANDA

TERMO ADITIVO - VANESSA DA SILVA



TERMO ADITIVO - VITORIA OLIVEIRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DECRETO Nº 528, DE 27 DE ABRIL DE 2026

"Altera o Decreto nº 473, de 20 de fevereiro de 2026, para acrescentar o Anexo II que estabelece parâmetros para concessão dos descontos e benefícios relativo às hipóteses de transação tributária no âmbito do Município de Guanambi/BA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 27, de 30 de dezembro de 2025, que autoriza a Administração Tributária Municipal a celebrar transação tributária;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 473, de 20 de fevereiro de 2026, que regulamenta a transação tributária no âmbito do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parâmetros objetivos para definição dos benefícios, limites, entrada e prazos de parcelamento, de acordo com a classificação do crédito, conforme consta no Capítulo VI do Decreto nº 473/2026, garantindo transparência, segurança jurídica e eficiência na recuperação de créditos municipais.

DECRETA

Art. 1º Fica acrescido o Anexo II ao Decreto nº 473, de 20 de fevereiro de 2026, estabelecendo parâmetros para concessão dos benefícios, limites, valores de entrada e prazos de parcelamento, de acordo com a classificação do crédito, para fins de análise dos processos de transação tributária.

Art. 2º O Anexo II do Decreto nº 473/2026 passa a vigorar com a redação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal da Fazenda a implementação, gestão e fiscalização das disposições previstas no Anexo II, podendo expedir atos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 27 de abril de 2026.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi



ANEXO II

Modalidade	Desconto sobre juros, multas e encargos	Entrada mínima	Prazo máximo	Garantia
Pagamento à vista	até 95%	pagamento integral	imediatamente	dispensável
Classe A (alta recuperabilidade)	até 40%	mínimo 5%	até 36 meses	manutenção das garantias existentes
Classe B (média recuperabilidade)	até 60%	mínimo 5%	até 48 meses	recomendável, conforme análise do risco
Classe C (difícil recuperação)	até 80%	mínimo 5%	até 60 meses	preferencialmente exigir garantia
Classe D (irrecuperável)	até 95%	mínimo 5%	até 60 meses	quando houver possibilidade



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Pereira de Azevedo, Prefeito**, em 28/04/2026, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0000024383** e o código CRC **D616D4FB**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PORTARIA Nº 120, DE 22 DE ABRIL DE 2026

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao (à) servidor (a) **LUDIMILA GISSELE FARIAS DA TRINDADE**, com nº de matrícula **400400**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **DEPART. DE CONTROLE INTERNO DE FINANÇAS** do dia **27/04/2026** a **16/05/2026** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA -BAHIA, em 22 de abril de 2026.

Edmilson Nascimento
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 003 de 02 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Edmilson Nascimento, Secretário municipal de saúde**, em 28/04/2026, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000020766** e o código CRC **3719A0F8**.





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

PORTARIA Nº. 128 DE 28 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre a instituição da Comissão de Saúde Mental para elaboração da Linha de Cuidado, definição de fluxos assistenciais e construção de instrumentos de trabalho, com o objetivo de reorganizar a Rede de Atenção Psicossocial do município de Guanambi-Bahia”.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais,

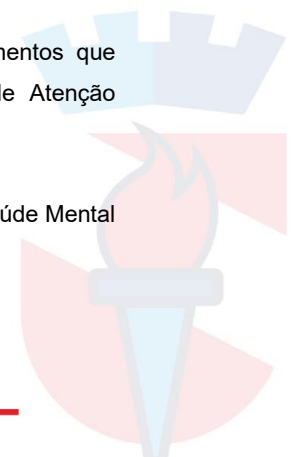
CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão de Saúde Mental para elaboração da Linha de Cuidado, definição de fluxos assistenciais e construção de instrumentos de trabalho, com o objetivo de reorganizar a Rede de Atenção Psicossocial do município;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar a Rede de Atenção Psicossocial do município, promovendo maior integração entre os pontos de atenção;

CONSIDERANDO a importância de garantir a integralidade, continuidade e resolutividade do cuidado às pessoas com sofrimento ou transtornos mentais e com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas;

CONSIDERANDO a necessidade de criação e padronização de instrumentos que orientem e qualifiquem o processo de trabalho no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial;

CONSIDERANDO a relevância da estruturação da Linha de Cuidado em Saúde Mental no âmbito municipal;





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Saúde Mental, com a finalidade de elaborar a Linha de Cuidado, definição de fluxos assistenciais e construção de instrumentos de trabalho, com o objetivo de reorganizar a Rede de Atenção Psicossocial do município de Guanambi.

Art. 2º A Comissão de Saúde Mental será composta por profissionais das áreas técnicas, assistenciais e de gestão, podendo incluir representantes da Atenção Primária à Saúde, Atenção Especializada, Rede de Urgência e Emergência, Rede de Atenção Psicossocial e demais setores estratégicos.

Art. 3º Compete à Comissão:

- I – Elaborar a Linha de Cuidado em Saúde Mental, alinhada às diretrizes do SUS e às necessidades locais;
- II – Definir e organizar os fluxos assistenciais entre os pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial;
- III – Apoiar a padronização de instrumentos de trabalho, incluindo protocolos e Procedimentos Operacionais Padrão (POP);
- IV – Propor estratégias de implementação, monitoramento e avaliação;
- V – Contribuir para a qualificação da assistência e da gestão do cuidado em saúde mental no município.

Art. 4º A Comissão terá um coordenador designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, convidar outros profissionais e/ou representantes de setores estratégicos para integrar a Comissão, conforme a necessidade dos trabalhos.

Art. 6º Ficam designados para compor a Comissão de Saúde Mental os seguintes membros:





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30

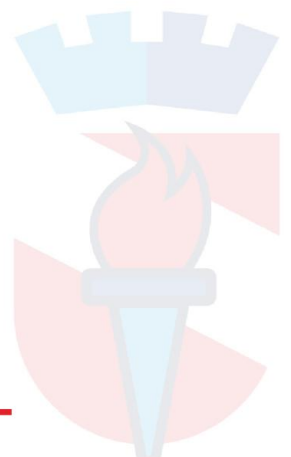
Adrian Araújo Marques
Ane Caroline Donato Vianna
Caroline Leise Annoni
Criste Geiza Lima Menezes
Fang Shen Silva de Jesus
Gabriel Alves Ferreira
Godardja Teixeira Paixão
Iomar Mendel Pereira Junior
Jakeline Carla Teixeira Castro
João Pedro Neves Flores
José Elder Guimarães Júnior
Lorena Caires Arruda
Marcelo Augusto Delmondes Kumaira
Maria Luísa Santos Teixeira
Núbia Teixeira Nunes
Paulo Moreira de Brito
Ricardo Bruno Santos Ferreira
Sumaya Teixeira Guerra de Farias
Thayane Katiara de Oliveira Silveira Alves

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guanambi – BA, 28 de abril de 2026.

Edmilson Nascimento
Secretário Municipal de Saúde

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Fundo Municipal de Saúde, Guanambi-BA CEP 46430-0000





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-25PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048-2025FMS

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI e o fornecedor **ESSENCIAL MEDICAMENTO LTDA** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade pregão eletrônico nº 024-25PE-FMS.

Aos 23 dias do mês de abril do ano de 2026 na sede da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, e do outro lado a Empresa **ESSENCIAL MEDICAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.990.912/0001-83, estabelecida Av. Barão do Rio Branco ,733 – Centro, Guanambi - BA, CEP: 46.430-000 detentora do endereço eletrônico: maxi-med@hotmail.com, telefone (77) 3451-2913 - (77) 3451-3549, através de sua Representante Legal, a Sra. Maria Elena Teixeira Rocha, inscrito no CPF nº 092.897.805-25, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-25PE-FMS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar e equipamentos odontológico-hospitalares para atender às demandas das Unidade de Saúde do município de Guanambi-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

LOTE 02 - ESPAÇADOR						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

1	ESPAÇADOR/INALADOR PARA MEDICAMENTOS AEROSOL COM MÁSCARA – ADULTO – NÃO TÓXICO A MÁSCARA EM SILICONE, MACIO, CONFORTÁVEL E INODORO; TUBO TRANSPARENTE EM ACRÍLICO RESISTENTE; MATERIAL 100% BPA FREE	20	Unidades	G-TECH	R\$ 31,99	R\$ 639,80
2	ESPAÇADOR/INALADOR PARA MEDICAMENTOS AEROSOL COM MÁSCARA – INFANTIL – NÃO TÓXICO A MÁSCARA EM SILICONE, MACIO, CONFORTÁVEL E INODORO; TUBO TRANSPARENTE EM ACRÍLICO RESISTENTE; MATERIAL 100% BPA FREE	20	Unidades	G-TECH	R\$ 30,00	R\$ 600,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.239,80

LOTE 66						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KIT NEBULIZACAO, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, COMPOSICAO: MÁSCARA, CABECOTE, ANTEPARO, RECIPIENTE SOLUCAO POLICARBONATO, EXTENSAO E CONECTOR, TAMANHO: INFANTIL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM INDIVIDUAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. MICRONEBULIZADOR TAMANHO INFANTIL	20	Unidades	G-TECH	R\$ 15,49	R\$ 309,80
VALOR TOTAL						R\$ 309,80

LOTE 71						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LUVA LÁTEX AMARELA E AZUL, TIPO LUVA BICOLOR, LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS, QUÍMICOS E TÉRMICOS. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E REVESTIMENTO NA FACE PALMAR, PONTA DOS DEDOS E DORSO EM NEOPRENE, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO. CONTENDO 01 PAR DE LUVAS TAMANHO M.	8	Unidades	MUCAMBO	R\$ 12,17	R\$ 97,36





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

VALOR TOTAL	R\$ 97,36
--------------------	------------------

LOTE 76						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MÁSCARA P/ TRAQUEOSTOMIA ADULTO, MÁSCARA COM FAIXA ELÁSTICA AJUSTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC MACIO, CÚPULA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO, CONECTOR COM ÂNGULO GIRATÓRIO DE ATÉ 360° E ENTRADA PARA CIRCUITO PADRÃO	25	Unidades	WELL LEAD	R\$ 17,98	R\$ 449,50
VALOR TOTAL						R\$ 449,50

VALOR TOTAL	R\$ 2.096,46
--------------------	---------------------

2.2 DA GARANTIA DO OBJETO

2.2.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses (para equipamentos médico-hospitalares), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

2.2.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

2.2.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

2.2.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

2.2.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

2.2.6 Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

2.2.7 O prazo indicado no número anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada pelo contratado e aceita pelo contratante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

2.2.8 Na hipótese do número acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

2.2.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

2.2.10 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações e prazos previstos na Lei 8.078, de 11/09/1990, Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

2.2.11 Na hipótese de substituição dos materiais e equipamentos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, com a aprovação previa da contratante, sem custo adicional.

2.3 DA MONTAGEM E ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

2.3.1 A empresa fica responsável pela entrega e montagem dos equipamentos que assim fizerem necessário (sem custo adicional para a administração pública).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento:

3.1.1 A unidade contratante emitirá Nota de Empenho para formalizar cada contratação que será encaminhada ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento, respeitados os quantitativos constante neste instrumento.

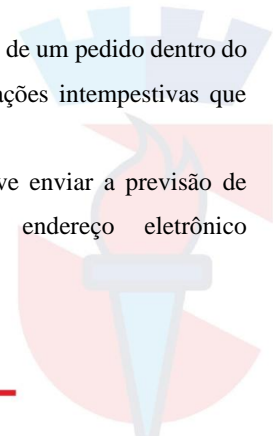
3.1.2 As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:

3.1.2.1. Preferencialmente, o procedimento padrão será de emissão mensal de apenas uma Ordem de Fornecimento por fornecedor;

3.1.2.2. A unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações intempestivas que ensejam uma solicitação adicional;

3.1.2.3. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para o endereço eletrônico saucomprasgbi@gmail.com, contendo:

- Número do Documento Fiscal;
- Data de emissão do Documento Fiscal;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

- Data prevista para entrega.

3.2 Prazos de Entrega:

3.2.1. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa plausível e autorização da administração pública.

3.2.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Secretaria de Saúde de Guanambi, no horário das 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis, salvo com solicitação autorizada pela equipe de fiscalização do contrato, conforme endereço Rua Alto da Boa Vista - sem número - Bairro Centro, Guanambi-BA, CEP 46.430-000.

3.2.3 A data prevista para entrega deve ser comunicada pela Contratada diretamente a unidade hospitalar, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela Contratada, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

3.3 Condições de Entrega:

3.3.1 Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

3.3.2. Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínimo de 10 (dez) meses, contados do atesto da nota fiscal.

3.3.3. Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda os prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pelo contratante, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida mediante apresentação de carta de comprometimento de trocado produto em caso de seu vencimento.

3.3.4. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

3.3.5 Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque

3.3.6 São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

sujidade, material estranho e insetos.

3.3.7 O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

3.3.8 Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

3.3.9 Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

3.3.10 A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

3.3.11 Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise. Os laudos elaborados serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

3.3.12 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) emitir notas fiscais de venda.

3.4 Recebimento Provisório:

3.4.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.4.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.4.3 Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso,





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

3.4.4 As informações sobre os lotes e validades deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. Caso existam divergências, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) irá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade.

3.5 Recebimento Definitivo:

3.5.1 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5.2 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato.

3.5.3 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

3.5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.5.5 A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido a ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

3.5.6 Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 dias, a farmácia básica poderá dar fim a carga em desconformidade.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 024-25PE-FMS.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 024-25PE-FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N°024-25PE-FMS, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo MODALIDADE para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

5.1. A Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual, decorrente deste instrumento, entrará em vigor na data de sua publicação e expirará no prazo de um ano contando do dia da assinatura do contrato.

5.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84, da Lei n° 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 Liquidação

6.1.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

6.1.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n° 14.133/2021.

6.1.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

6.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.1.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada em edital.

6.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.2 Prazo de Pagamento

6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização,





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.3 Da Forma de pagamento

6.3.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado.

6.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4 Da Antecipação de Pagamento

6.4.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:

7.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.4 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8 CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.6 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.9 Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.10 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

9 CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

- 9.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;
- 9.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021
- 9.6 Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.7 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.9.1 Por razão de interesse público;
- 9.9.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 9.9.3 Se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Entregar os materiais de acordo às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo;
- 10.2. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, emitido pelo Departamento de Compras da Secretaria de Saúde;
- 10.3. Entregar os materiais no almoxarifado, no endereço: Rua Alto da Boa Vista s/n, Centro – Guanambi-BA, das 07:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas em dias úteis;
- 10.4. A empresa contratada será responsável pelo transporte e entrega dos materiais no endereço definido neste instrumento, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete;
- 10.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos das prescrições legais, em observância às normas do Edital e deste instrumento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

10.6. Comunicar com antecedência à Contratante a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

10.7. Atender todas as normas de segurança e saúde aplicáveis aos produtos fornecidos, com comprovação de conformidade com as exigências da ANVISA e ABNT.

10.8. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório;

10.9. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido licitatório.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Emitir ordem de fornecimento dos materiais, de acordo a necessidade;

11.2. Verificar a equivalência dos materiais recebidos, com as especificações contidas no edital e neste instrumento, sendo confrontadas também, com a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora;

11.3. Não serão aceitos materiais divergentes quanto à marca, modelo, ou especificação diversa da informada na Proposta de preço da empresa vencedora;

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, anotando e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;

11.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo o prazo estabelecido;

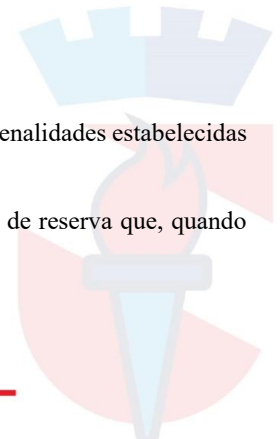
11.6. Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos materiais, a CONTRATANTE sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções.

12 CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

12.2 A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

13.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024-25PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

13.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

14.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

14.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi/BA, 23 de abril de 2026.

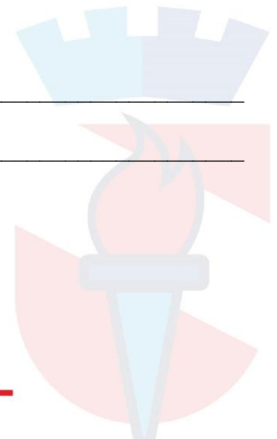
ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA.
CONTRATANTE

ESSENCIAL MEDICAMENTO LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 02.990.912/0001-83
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF n.º _____

Nome: _____ CPF n.º _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-25PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048-2025FMS**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI e o fornecedor **PRIME MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO LTDA** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade pregão eletrônico nº 024-25PE-FMS.

Aos 24 dias do mês de abril do ano de 2026 na sede da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, e do outro lado a Empresa **PRIME MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.342.946/0001-00, estabelecida Rua Itagi, nº 413, quadra 09, Galpão 03,09,10, Loteamento Jardim Belo Horizonte - Bairro Pitangueiras - Lauro de Freitas – BA, CEP: 42.701-370 detentora do endereço eletrônico: canalgoverno@primemedical.com.br e canalgoverno1@primemedical.com.br, telefone (71) 3045-9777, através de seu Representante Legal, o Sr. Kalil Auad Brandão, inscrito no CPF nº 708.920.675-00, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-25PE-FMS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar e equipamentos odonto-médico-hospitalares para atender às demandas das Unidade de Saúde do município de Guanambi-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

LOTE 27						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CANETA DE ELETROCAUTÉRIO COMPATÍVEL COM NF 120 WEM	12	Unidades	WEM / ES 06	R\$ 641,66	R\$ 7.699,92





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

VALOR TOTAL	R\$ 7.699,92
--------------------	---------------------

2.2 DA GARANTIA DO OBJETO

2.2.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses (para equipamentos médico-hospitalares), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

2.2.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

2.2.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

2.2.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

2.2.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

2.2.6 Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

2.2.7 O prazo indicado no número anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada pelo contratado e aceita pelo contratante.

2.2.8 Na hipótese do número acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

2.2.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

2.2.10 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações e prazos previstos na Lei 8.078, de 11/09/1990, Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

2.2.11 Na hipótese de substituição dos materiais e equipamentos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, com a aprovação previa da contratante, sem custo





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

adicional.

2.3 DA MONTAGEM E ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

2.3.1 A empresa fica responsável pela entrega e montagem dos equipamentos que assim fizerem necessário (sem custo adicional para a administração pública).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento:

3.1.1 A unidade contratante emitirá Nota de Empenho para formalizar cada contratação que será encaminhada ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento, respeitados os quantitativos constante neste instrumento.

3.1.2 As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:

3.1.2.1. Preferencialmente, o procedimento padrão será de emissão mensal de apenas uma Ordem de Fornecimento por fornecedor;

3.1.2.2. A unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações intempestivas que ensejam uma solicitação adicional;

3.1.2.3. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para o endereço eletrônico saudecomprasgbi@gmail.com, contendo:

- Número do Documento Fiscal;
- Data de emissão do Documento Fiscal;
- Data prevista para entrega.

3.2 Prazos de Entrega:

3.2.1. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa plausível e autorização da administração pública.

3.2.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Secretaria de Saúde de Guanambi, no horário das 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis, salvo com solicitação autorizada pela equipe de fiscalização do contrato, conforme endereço Rua Alto da Boa Vista - sem número - Bairro Centro, Guanambi-BA, CEP 46.430-000.

3.2.3 A data prevista para entrega deve ser comunicada pela Contratada diretamente a unidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

hospitalar, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela Contratada, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

3.3 Condições de Entrega:

3.3.1 Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

3.3.2. Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínimo de 10 (dez) meses, contados do atesto da nota fiscal.

3.3.3. Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda os prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pelo contratante, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida mediante apresentação de carta de comprometimento de trocado produto em caso de seu vencimento.

3.3.4. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

3.3.5 Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque

3.3.6 São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

3.3.7 O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

3.3.8 Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

3.3.9 Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

3.3.10 A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

3.3.11 Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise. Os laudos elaborados serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

3.3.12 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) emitir notas fiscais de venda.

3.4 Recebimento Provisório:

3.4.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.4.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.4.3 Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

3.4.4 As informações sobre os lotes e validades deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. Caso existam divergências, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) irá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade.

3.5 Recebimento Definitivo:

3.5.1 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5.2 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato.

3.5.3 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

3.5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.5.5 A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido a ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

3.5.6 Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 dias, a farmácia básica poderá dar fim a carga em desconformidade.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 024-25PE-FMS.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 024-25PE-FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N°024-25PE-FMS, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

MODALIDADE para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

5.1. A Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual, decorrente deste instrumento, entrará em vigor na data de sua publicação e expirará no prazo de um ano contando do dia da assinatura do contrato.

5.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 Liquidação

6.1.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

6.1.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

6.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.1.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada em edital.

6.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.2 Prazo de Pagamento

6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.3 Da Forma de pagamento

6.3.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado.

6.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4 Da Antecipação de Pagamento

6.4.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:

7.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.4 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8 CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

8.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.6 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.9 Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.10 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

9 CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.6 Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

9.7 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.9.1 Por razão de interesse público;

9.9.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.9.3 Se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar os materiais de acordo às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo;

10.2. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, emitido pelo Departamento de Compras da Secretaria de Saúde;

10.3. Entregar os materiais no almoxarifado, no endereço: Rua Alto da Boa Vista s/n, Centro – Guanambi-BA, das 07:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas em dias úteis;

10.4. A empresa contratada será responsável pelo transporte e entrega dos materiais no endereço definido neste instrumento, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete;

10.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos das prescrições legais, em observância às normas do Edital e deste instrumento;

10.6. Comunicar com antecedência à Contratante a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

10.7. Atender todas as normas de segurança e saúde aplicáveis aos produtos fornecidos, com comprovação de conformidade com as exigências da ANVISA e ABNT.

10.8. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório;

10.9. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido licitatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Emitir ordem de fornecimento dos materiais, de acordo a necessidade;
- 11.2. Verificar a equivalência dos materiais recebidos, com as especificações contidas no edital e neste instrumento, sendo confrontadas também, com a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora;
- 11.3. Não serão aceitos materiais divergentes quanto à marca, modelo, ou especificação diversa da informada na Proposta de preço da empresa vencedora;
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, anotando e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;
- 11.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo o prazo estabelecido;
- 11.6. Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos materiais, a CONTRATANTE sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções.

12 CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

- 12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.
- 12.2 A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024-25PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

- 14.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

14.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi/BA, 24 de abril de 2026.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA.
CONTRATANTE

PRIME MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO LTDA
CNPJ/MF sob o nº 09.342.946/0001-00
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-25PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048-2025FMS

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI e o fornecedor **CAMBÉ MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade pregão eletrônico nº 024-25PE-FMS.

Aos 24 dias do mês de abril do ano de 2026 na sede da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, e do outro lado a Empresa **CAMBÉ MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.073.134/0001-33, estabelecida Rua Roberto Romanelli, 503 – JD Riviera – Cambé/PR – CEP: 86.187-015, detentora do endereço eletrônico: comercial@modelolicit.com.br, telefone (43) 3313 2332, através de seu Representante Legal, o Sr. Moisés Soares Gonçalves, inscrito no CPF nº 544.043.719-34, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-25PE-FMS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar e equipamentos odonto-médico-hospitalares para atender às demandas das Unidade de Saúde do município de Guanambi-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

LOTE 77





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MINI-INCUBADORA BIOLÓGICA 4 CAVIDADES BIVOLT CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127 / 220 V (COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA). FREQUÊNCIA: 50-60 HZ. CAPACIDADE: 4 INDICADORES BIOLÓGICOS SIMULTÂNEOS. TEMPERATURA DE INCUBAÇÃO: 60 °C. DIMENSÕES: PRODUTO: 8,7 X 7,6 CM. TAMPA: 3,3 X 7 CM. ORIFÍCIO PARA INDICADOR: 10 X 37 MM. CONSUMO ENERGÉTICO: 10 WATTS HORA. POTÊNCIA: 10 WATTS. PESO: APROXIMADAMENTE 300G.	2	Unidades	2I	R\$ 275,25	R\$ 550,50
VALOR TOTAL						R\$ 550,50

2.2 DA GARANTIA DO OBJETO

2.2.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses (para equipamentos médico-hospitalares), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

2.2.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

2.2.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

2.2.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

2.2.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

2.2.6 Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

2.2.7 O prazo indicado no número anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada pelo contratado e aceita pelo contratante.

2.2.8 Na hipótese do número acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

2.2.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

2.2.10 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações e prazos previstos na Lei 8.078, de 11/09/1990, Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

2.2.11 Na hipótese de substituição dos materiais e equipamentos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, com a aprovação prévia da contratante, sem custo adicional.

2.3 DA MONTAGEM E ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

2.3.1 A empresa fica responsável pela entrega e montagem dos equipamentos que assim fizerem necessário (sem custo adicional para a administração pública).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento:

3.1.1 A unidade contratante emitirá Nota de Empenho para formalizar cada contratação que será encaminhada ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento, respeitados os quantitativos constante neste instrumento.

3.1.2 As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:

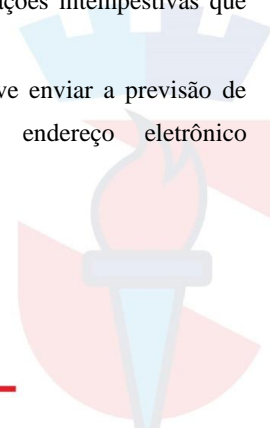
3.1.2.1. Preferencialmente, o procedimento padrão será de emissão mensal de apenas uma Ordem de Fornecimento por fornecedor;

3.1.2.2. A unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações intempestivas que ensejam uma solicitação adicional;

3.1.2.3. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para o endereço eletrônico saudecomprasgbi@gmail.com, contendo:

- Número do Documento Fiscal;
- Data de emissão do Documento Fiscal;
- Data prevista para entrega.

3.2 Prazos de Entrega:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

3.2.1. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa plausível e autorização da administração pública.

3.2.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Secretaria de Saúde de Guanambi, no horário das 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis, salvo com solicitação autorizada pela equipe de fiscalização do contrato, conforme endereço Rua Alto da Boa Vista - sem número - Bairro Centro, Guanambi-BA, CEP 46.430-000.

3.2.3 A data prevista para entrega deve ser comunicada pela Contratada diretamente a unidade hospitalar, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela Contratada, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

3.3 Condições de Entrega:

3.3.1 Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

3.3.2. Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínimo de 10 (dez) meses, contados do atesto da nota fiscal.

3.3.3. Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda os prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pelo contratante, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida mediante apresentação de carta de comprometimento de trocado produto em caso de seu vencimento.

3.3.4. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

3.3.5 Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque

3.3.6 São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

3.3.7 O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

3.3.8 Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

3.3.9 Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

3.3.10 A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

3.3.11 Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise. Os laudos elaborados serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

3.3.12 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) emitir notas fiscais de venda.

3.4 Recebimento Provisório:

3.4.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.4.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.4.3 Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

3.4.4 As informações sobre os lotes e validades deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

convergir com o material entregue. Caso existam divergências, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) irá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade.

3.5 Recebimento Definitivo:

3.5.1 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5.2 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato.

3.5.3 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

3.5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.5.5 A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido a ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

3.5.6 Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 dias, a farmácia básica poderá dar fim a carga em desconformidade.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-25PE-FMS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 024-25PE-FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N°024-25PE-FMS, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo MODALIDADE para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

5.1. A Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual, decorrente deste instrumento, entrará em vigor na data de sua publicação e expirará no prazo de um ano contando do dia da assinatura do contrato.

5.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84, da Lei n° 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 Liquidação

6.1.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

6.1.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n° 14.133/2021.

6.1.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

6.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.1.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada em edital.

6.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.2 Prazo de Pagamento

6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.3 Da Forma de pagamento

6.3.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

6.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4 Da Antecipação de Pagamento

6.4.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:

7.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.4 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8 CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

8.3 Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.6 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.9 Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.10 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

9 CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

- 9.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;
- 9.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021
- 9.6 Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.7 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.9.1 Por razão de interesse público;
- 9.9.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 9.9.3 Se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Entregar os materiais de acordo às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo;
- 10.2. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, emitido pelo Departamento de Compras da Secretaria de Saúde;
- 10.3. Entregar os materiais no almoxarifado, no endereço: Rua Alto da Boa Vista s/n, Centro – Guanambi-BA, das 07:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas em dias úteis;
- 10.4. A empresa contratada será responsável pelo transporte e entrega dos materiais no endereço definido neste instrumento, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete;
- 10.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos das prescrições legais, em observância às normas do Edital e deste instrumento;
- 10.6. Comunicar com antecedência à Contratante a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

10.7. Atender todas as normas de segurança e saúde aplicáveis aos produtos fornecidos, com comprovação de conformidade com as exigências da **ANVISA** e **ABNT**.

10.8. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório;

10.9. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido licitatório.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Emitir ordem de fornecimento dos materiais, de acordo a necessidade;

11.2. Verificar a equivalência dos materiais recebidos, com as especificações contidas no edital e neste instrumento, sendo confrontadas também, com a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora;

11.3. Não serão aceitos materiais divergentes quanto à marca, modelo, ou especificação diversa da informada na Proposta de preço da empresa vencedora;

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, anotando e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;

11.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo o prazo estabelecido;

11.6. Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos materiais, a **CONTRATANTE** sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções.

12 CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

12.2 A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

13.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024-25PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

13.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

14.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

14.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi/BA, 24 de abril de 2026.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA.
CONTRATANTE

CAMBÉ MED DIST DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 46.073.134/0001-33
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF n.º _____

Nome: _____ CPF n.º _____



LICITAÇÕES - ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOTERÇA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2026
ANO XVIII | N.º 3621

PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

2º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040- 25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065-25-PMG

2º TERMO ADITIVO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040-25SRP-PMG DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012-25PE-PMG, POR ACRESCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, e a empresa MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.906.450/0001-00, estabelecida no Setor de Indústrias Gráficas - Conjunto B – S/N – Lote 14 – Sala 201, Taguatinga Norte, Brasília-DF, CEP: 72.153-502, detentora do endereço eletrônico mkds.contato@gmail.com, telefone (61) 99964-9822, através de seu Representante Legal, o Sr. Americo Ferreira Lima, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo no 065-25-PMG e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis a matéria, resolvem celebrar o primeiro Termo Aditivo, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040-25SRP-PMG para o fornecimento de produtos em conformidade com **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012-25PE-PMG**, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação e organização de eventos, montagem e desmontagem de estrutura para festas do calendário da cidade e eventos ocasionais de pequeno, médio e grande porte (palco, som, iluminação, estrutura metálica, tendas, toldos, banheiros químicos, trio elétrico e outros) da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 040-25SRP-PMG por 1 (um) ano.

DA PRORROGAÇÃO

Cláusula segunda. Fica prorrogada até 28 de abril de 2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de 28 de abril de 2026.

2º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040- 25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065-25-PMG



LICITAÇÕES - ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOTERÇA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2026
ANO XVIII | N.º 3621**PREFEITURA DE GUANAMBI**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

§ 2º. Com a alteração, o valor da contratação passará a ser o valor estimado de **R\$ 13.546.319,46 (Treze milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos).**

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula terceira. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

Guanambi, Bahia, 27 de abril de 2026.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
CONTRATANTE

MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA
CNPJ/MF N° 01.906.450/0001-00
CONTRATADA

2º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040- 25SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 012-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065-25-PMG

Página 2 de 2





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 11.926.843/0001-30
 ESTADO DA BAHIA

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-2026FMS
CONTRATO Nº 004-26PE-FMS

Resumo do objetivo:	Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guanambi-BA.
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Crédito da despesa:	Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde Guanambi Secretaria: 7 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 10.301.005.2.048 – Gestão das Ações da Atenção Primária Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada-MAC Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 – Gestão das Ações do Samu Projeto/Atividade: 10.304.005.6.070 – Gestão das Ações da Vigilância Sanitária Projeto/Atividade: 10.305.005.6.060 – Gestão das Ações da Vigilância Epidemiológica Projeto/Atividade: 10.305.005.6.050 – Gestão das Ações da Lacen Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos Fonte: 501 – Outros Recursos não Vinculados Fonte: 600 – Transferência Fundo a Fundo do Governo Federal – Bloco de Manutenção Fonte: 621- Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Empenho da Despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 2.840,46 (Dois mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos)
Vigência do contrato:	12 (doze) meses
Data do contrato:	27 de abril de 2026
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO Prefeito do Município de Guanambi-BA
Contratada:	GENTE SEGURADORA S.A. CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02

CONTRATO Nº 004-26PE-FMS
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-26PE-FMS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-2026FMS

Página 1 de 1





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.926.843/0001-30
ESTADO DA BAHIA

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007-2026FMS
CONTRATO N° 005-26PE-FMS

Resumo do objetivo:	Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guanambi-BA.
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Crédito da despesa:	Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde Guanambi Secretaria: 7 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 10.301.005.2.048 – Gestão das Ações da Atenção Primária Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada-MAC Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 – Gestão das Ações do Samu Projeto/Atividade: 10.304.005.6.070 – Gestão das Ações da Vigilância Sanitária Projeto/Atividade: 10.305.005.6.060 – Gestão das Ações da Vigilância Epidemiológica Projeto/Atividade: 10.305.005.6.050 – Gestão das Ações da Lacen Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos Fonte: 501 – Outros Recursos não Vinculados Fonte: 600 – Transferência Fundo a Fundo do Governo Federal – Bloco de Manutenção Fonte: 621- Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Empenho da Despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 36.775,21 (Trinta e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos)
Vigência do contrato:	12 (doze) meses
Data do contrato:	27 de abril de 2026
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO Prefeito do Município de Guanambi-BA
Contratada:	SEGUROS SURA S/A. CNPJ/MF sob o n° 33.065.699/0001-27

CONTRATO N° 005-26PE-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004-26PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007-2026FMS

Página 1 de 1





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE**

Av. Santos Dumont, 325 – Bairro: Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
Contatos: (77)9.9924-7290 ou e-mail: feiradenegociosgbi@gmail.com

**CONVOCAÇÃO DE EMPRESA DO CADASTRO DE RESERVA DA 5ª EDIÇÃO DA
FEIRA DE NEGÓCIOS DE GUANAMBI-BA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**

O Município de Guanambi, Estado da Bahia, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 13.982.640/0001-96, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SDE, torna pública, para conhecimento dos interessados, a convocação de empresa integrante do cadastro de reserva, conforme previsto no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, publicado no Diário Oficial do Município em 09 de março de 2026.

A empresa convocada deverá observar os prazos e procedimentos estabelecidos no referido edital para a confirmação de participação.

Informa-se que a relação das empresas convocadas encontra-se apresentada na tabela abaixo, organizada em ordem alfabética, não correspondendo à ordem de pontuação.

EMPRESA	
01	Carlos Soares Viana
02	Luciano Ribeiro Teixeira
03	Vieira & Vieira LTDA

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Guanambi, Estado da Bahia, em 28 de abril de 2026.

FABRÍCIO LOPES RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Decreto nº 048 de 10 de janeiro de 2025





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESULTADO DO 5º PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL Nº 01-2023 NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

Nome do Candidato	Nº Insc.	Cargo	Status
MARCIA APARECIDA TEIXEIRA DOS SANTOS NASCIMENTO	000002408-2	Técnico em enfermagem	APTO(A)

Guanambi-BA, 28 de abril de 2026.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito do Município de Guanambi

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESULTADO DO 6º PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL Nº 02-2023 NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

Nome do Candidato	Nº Insc.	Cargo	Status
ELIENE LEITE DOS SANTOS	000056747-7	Assistente Administrativo 1	Apto(a)
TAINARA APARECIDA DE SOUZA PAES	000171150-8	Assistente Administrativo 1	Ausente na heteroidentificação, item 10.6, "a"
VANESSA DOS SANTOS FERREIRA	000053214-2	Assistente Administrativo 1	Apto(a)
SAMARA PEREIRA DA SILVA	000011108-2	Assistente Administrativo 1	Apto(a)
PAULO SAMUEL PERES DA SILVA subjudice 8005895-41.2025.8.05.0088	000056330-7	Fisioterapeuta	Apto(a)

Guanambi-BA, 28 de abril de 2026.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito do Município de Guanambi

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração



ATOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA DE GUANAMBI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESULTADO DO 8º E 9º PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO E PROFESSOR NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

CANDIDATOS INAPTOS:

A interposição de recurso, contra o resultado da heteroidentificação à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) apenas para os(as) candidatos(as) participantes do procedimento e que foram considerados(as) como inaptos(as), poderá ser realizada a partir das 08:00h do dia 29/04/2026, até as 17:00h do dia 30/04/2026, de forma presencial no setor de protocolo no prédio da Prefeitura Municipal de Guanambi (Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro), ou de forma on-line, via e-mail, devendo ser encaminhado em formato de PDF, para o endereço de e-mail sec.adm@edu.guanambi.ba.gov.br, com o assunto "Recurso ao Processo de Heteroidentificação".

Nome do Candidato	Nº Insc.	Cargo	Status
MILIAN SILVA RODRIGUES	19109-4	Prof. Anos Iniciais	Ausente na heteroidentificação, item 10.6, "a"
FLAVIA LORENA DA SILVA OLIVEIRA	28404-1	Coordenador Pedagógico	APTO(A)
NILZABETE DOS SANTOS OLIVEIRA	28158-1	Prof. Anos Iniciais	Ausente na heteroidentificação, item 10.6, "a"
CLARISSE SANTOS MOTA	21804-9	Prof. Anos Iniciais	Ausente na heteroidentificação, item 10.6, "a"
MARIADNA DA SILVA COSTA	27350-3	Prof. Anos Iniciais	Ausente na heteroidentificação, item 10.6, "a"
KATIELE SILVA DE OLIVEIRA	27907-2	Prof. Anos Iniciais	Ausente na heteroidentificação, item 10.6, "a"
YONE ALVES DE SOUZA	28033-0	Coordenador Pedagógico	APTO(A)
GEISA AGUIAR COTRIM FERREIRA	17899-3	Professor Língua Portuguesa 20h	INAPTO(A) – NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 3.5, INCISO II
ANSELMO SILVA DE JESUS SOUZA	17871-3	Professor Língua Portuguesa 20h	APTO(A)
ADRIANA SOUZA CAXIAS BORGES	18366-0	Professor Língua Portuguesa 20h	APTO(A)
JOSELINO RODRIGUES SANTOS AZEVEDO	17970-1	Professor Língua Portuguesa 40h	APTO(A)
RITA DE CASSIA RAMOS QUEIROZ DE FREITAS	27650-2	Professor Ciências 20h	Ausente na heteroidentificação, item 10.6, "a"





PREFEITURA DE GUANAMBI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 13.982.640/0001-96

Guanambi-BA, 28 de abril de 2026

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito do Município de Guanambi

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	SILVIA MARIA PASSIFICO DE MIRANDA
FUNÇÃO	PROFESSORA
LOCAL	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ NEVES TEIXEIRA
CLÁUSULAS ALTERADAS	<p>CLÁUSULA 2ª – Horário de Trabalho Os serviços contratados deverão ser realizados na forma abaixo: 40 HORAS SEMANAIS.</p> <p>CLÁUSULA 3ª – Remuneração Em contraprestação, O CONTRATADO receberá do CONTRATANTE a importância de R\$ 3.242,00 (três mil e duzentos e quarenta e dois reais), incidindo sobre esta os descontos legais.</p>
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	15.04.2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	VANESSA ROCHA DA SILVA
FUNÇÃO	PROFESSORA
LOCAL	ESCOLA MUNICIPAL ADELICE MAGDA DE OLIVEIRA
CLÁUSULAS ALTERADAS	<p>CLÁUSULA 1ª – Serviço Contratado e Local de Trabalho O CONTRATADO se obriga a prestar serviço ao Município CONTRATANTE, na função de PROFESSOR, local por este indicado: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADELICE MAGDA DE OLIVEIRA.</p> <p>CLÁUSULA 2ª – Horário de Trabalho Os serviços contratados deverão ser realizados na forma abaixo: 20 HORAS SEMANAIS.</p>
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	15.04.2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

TERMO ADITIVO	
CONTRATADO (A)	VITORIA DA SILVA OLIVEIRA
FUNÇÃO	PROFESSORA
LOCAL	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA MILZA ROCHA MARTINS
CLÁUSULAS ALTERADAS	<p>CLÁUSULA 1ª – Serviço Contratado e Local de Trabalho O CONTRATADO se obriga a prestar serviço ao Município CONTRATANTE, na função de PROFESSOR, local por este indicado: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEFINA TEIXEIRA DE AZEVEDO.</p> <p>CLÁUSULA 2ª – Horário de Trabalho Os serviços contratados deverão ser realizados na forma abaixo: 20 HORAS SEMANAIS.</p>
DATA DE ASSINATURA DESTE ADITIVO	20.04.2026



PROTOCOLO DE ASSINATURA

DOCUMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Arquivo: Diario Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - Ed 3621.pdf
Ano/Edição: ANO XVIII - Nº 3621

DADOS DA ASSINATURA

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Data/Hora: 28/04/2026 22:32:07 (UTC-3)

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

B3F8-744B-C951-6F87-338E

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando
<https://www.procede.org/verificar>

HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

7ed9c0810ae8611951f3efa3202915ee04305fce7457a4241435c3fa110b3d1b

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

